LEI Nº 2.089 DE 03 DE MAIO DE 2016.

“Autoriza a contratação temporária de professores, para atender excepcional interesse publico.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte: L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 50 professores (PII) para atender excepcional interesse público, até o fim do Exercício de 2016, devendo providenciar Concurso Público para preencher as vagas indicadas como necessárias.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO